



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de clínicas especializadas para a prestação de serviços de oftalmologia, com o objetivo de atender às necessidades da população do Município de Cocalzinho de Goiás.

1.2. O presente Termo de Referência tem como base legal as Leis nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 838/2022.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação do serviço se faz necessário para o atendimento dos pacientes do Município de Cocalzinho de Goiás.

2.2. O serviço deverá ser executado em estabelecimento caracterizado como clínica especializada e hospital especializado do Município de Cocalzinho de Goiás ou em outra cidade com pactuação técnica, tendo disponibilidade de espaço físico para: recepção, consultórios, sala de exames e de centro cirúrgico adequados.

2.3. A realização dos serviços por meio de **credenciamento** oferece à Administração maior flexibilidade, agilidade e eficiência no atendimento às demandas, permitindo a contratação de múltiplos prestadores habilitados, conforme conveniência e necessidade, sem vinculação exclusiva.

## **3. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

3.1. O credenciamento é a modalidade adequada para o cadastro de empresas interessadas em prestar serviços junto à Administração Pública, de acordo com regras de habilitação e remuneração pré-estabelecidas, devendo ser adotado sempre que não houver vantajosidade na competição, conforme estabelece o art. 79, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O procedimento auxiliar consiste em permitir que uma gama de prestadores se qualifique para fornecer/prestar os serviços desejados, em virtude da inviabilidade ou ineficácia de selecionar um único fornecedor por meio de disputa, de modo a atender adequadamente ao interesse público

## **4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. O Serviço será executado a partir do levantamento estimado pela Secretaria de Saúde de Cocalzinho de Goiás, a fim de proporcionar atendimento a todos os pacientes moradores do Município, de modo que o acesso da população alvo se dará através do encaminhamento da Secretaria

4.2. O atendimento será prioritariamente a população triados nas unidades Básicas de Saúde do Município e obedecerão aos critérios de acesso definidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

4.3. Todas as consultas e atendimentos serão extensivos aos usuários do SUS.

4.4. A seleção da instituição credenciada responsável pela prestação de serviços observará a sistemática prevista no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação por inexigibilidade quando a escolha do prestador ocorrer a critério de 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

terceiros, hipótese típica dos credenciamentos, nos quais não há competição entre os participantes e todos os interessados que atendam às condições estabelecidas são contratados em caráter não exclusivo.

4.5. A escolha do estabelecimento credenciado será realizada a critério de terceiros (servidor usuário), observando critérios de conveniência, como proximidade, qualidade e agilidade no atendimento.

4.6. Não haverá qualquer tipo de distribuição ou sorteio por parte da Administração, nem exclusividade entre os credenciados.

4.7. A credenciada deverá realizar os procedimentos abaixo listados:

**ANEXO I**

**TABELA DE PAGAMENTOS REFERENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS**

<b>OFTALMOLOGIA</b>					
<b>ITEN</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	200	PROCEDIMENTO	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
2	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA (CAMPO VISUAL)	200	PROCEDIMENTO	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
3	CERATOMETRIA	200	PROCEDIMENTO	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
4	CERATOSCOPIA / TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA	200	PROCEDIMENTO	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
5	CURVA TENSIONAL DIÁRIA	200	PROCEDIMENTO	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
6	FUNDOSCOPIA	200	PROCEDIMENTO	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
7	GONIOSCOPIA	200	PROCEDIMENTO	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
8	MAPEAMENTO DE RETINA	200	PROCEDIMENTO	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
9	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA	200	PROCEDIMENTO	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
10	ORBSCAN	200	PROCEDIMENTO	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
11	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	200	PROCEDIMENTO	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
12	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (PAM)	200	PROCEDIMENTO	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
13	RETINOGRAFIA COLORIDA	200	PROCEDIMENTO	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
14	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE (ANGIOFLUORESCINOGRAFIA)	200	PROCEDIMENTO	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
15	TESTE DO OLHINHO	200	PROCEDIMENTO	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
16	TESTE DO OLHINHO REFLEXO VERMELHO	200	PROCEDIMENTO	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
17	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT)	200	PROCEDIMENTO	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
18	TONOMETRIA DE APLANAÇÃO	200	PROCEDIMENTO	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
19	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	200	PROCEDIMENTO	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
20	TESTE ORTOÓPTICO	200	PROCEDIMENTO	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

21	CONSULTA OFTALMOLÓGICA	200	PROCEDIMENTO	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
22	CONSULTA RETINÓLOGO	200	PROCEDIMENTO	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
23	CAPSULOTOMIA YAG LASER (SESSÃO POR OLHO)	200	PROCEDIMENTO	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
24	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (SESSÃO POR OLHO)	200	PROCEDIMENTO	R\$ 400,00	R\$ 80.000,00
25	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER (SESSÃO POR OLHO)	200	PROCEDIMENTO	R\$ 450,00	R\$ 90.000,00
26	IRIDECTOMIA A LASER (SESSÃO POR OLHO)	200	PROCEDIMENTO	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00
27	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO (04 SESSÕES POR OLHO)	50	PROCEDIMENTO	R\$ 1.400,00	R\$ 70.000,00
28	CIRURGIA DE RETIRADA DE PTERÍGIO (SOMENTE RASPAGEM, POR OLHO)	200	PROCEDIMENTO	R\$ 950,00	R\$ 190.000,00
29	CIRURGIA DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR NACIONAL (POR OLHO)	100	PROCEDIMENTO	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
30	CATARATA	100	PROCEDIMENTO	R\$ 1.600,00	R\$ 160.000,00
31	PTERÍGIO SIMPLES	200	PROCEDIMENTO	R\$ 900,00	R\$ 180.000,00
32	YAG LASER	200	PROCEDIMENTO	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00
33	BIOMÉDICO	200	PROCEDIMENTO	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
34	LASER TERAPIA	200	PROCEDIMENTO	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
35	CIRURGIA CATARATA UNILATERAL	200	PROCEDIMENTO	R\$ 2.690,00	R\$ 538.000,00
36	ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS IGUAIS / MAIORES QUE 0,5 DIOPTRIAS	400	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 160.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 2.306.000,00</b>

## 5. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os valores a serem pagos à CREDENCIADA pelos serviços realizados são os constantes do Quadro do Anexo I deste Termo de Referência;

5.2. Os preços dos serviços objeto deste credenciamento seguem os referenciais oficiais do Sistema Único de Saúde – SUS, observadas as tabelas do SIA/SUS e as deliberações do Conselho Municipal de Saúde, podendo haver a fixação de outros valores desde que amparados em justificativa técnica e/ou econômica, pesquisa de mercado e ampla divulgação;

5.3. A CREDENCIADA será remunerada de acordo com o número de consultas, procedimentos, plantões e/ou horas efetivamente realizados, conforme especificado no Quadro do Anexo I deste Termo de Referência;

5.4. A remuneração dos serviços prestados será realizada mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e da documentação comprobatória dos serviços executados;

5.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitado o prazo de 2 (dois)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

meses do inciso IV do parágrafo 2º do artigo 137 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 após a liberação dos recursos correspondentes;

5.6. Os procedimentos realizados deverão ser devidamente registrados pelos profissionais, contendo as informações necessárias para composição do Boletim de Produção Individual – BPI ou outro instrumento de controle que venha a substituí-lo, observando-se os códigos e parâmetros estabelecidos pelo Sistema de Informações Ambulatoriais e Hospitalares do SUS – SIA/SIH-SUS;

5.7. Nos casos em que os atendimentos forem realizados na clínica ou consultório próprio da CREDENCIADA, a remuneração será calculada com base no quantitativo de consultas e procedimentos efetivamente realizados, observados os limites de atendimento estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.8. A documentação necessária para processamento do pagamento deverá ser apresentada pela CREDENCIADA acompanhada dos relatórios individualizados dos serviços prestados, contendo a discriminação dos atendimentos realizados e demais informações exigidas pela Administração Municipal;

5.9. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da CREDENCIADA, após a conferência, aprovação e liquidação da despesa pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.10. Do valor devido serão descontados os tributos, retenções e demais encargos previstos na legislação vigente, quando aplicáveis;

5.11. Em caso de prorrogação do credenciamento ou da contratação dele decorrente, os valores somente poderão ser reajustados mediante aprovação de novos valores vinculados às tabelas de referência e mediante Resolução do Conselho Municipal de Saúde, observadas as disposições da Instrução Normativa nº 008/2023 do TCM/GO e demais normas aplicáveis;

5.12. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no pagamento poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços pela CREDENCIADA, mediante comunicação prévia à Secretaria Municipal de Saúde, resguardada a continuidade dos atendimentos considerados essenciais.

## **6. DO CREDENCIAMENTO E DA CONVOCAÇÃO**

6.1. O credenciamento será realizado a todas as pessoas físicas ou jurídicas interessadas que atenderem às exigências previstas neste Termo de Referência e Edital, independentemente do número de vagas disponíveis, cabendo ao Município de Cocalzinho de Goiás/GO proceder às convocações de acordo com sua necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária;

6.2. A convocação dos credenciados observará a ordem cronológica de credenciamento, comprovada mediante protocolo de inscrição, sem prejuízo da observância dos critérios estabelecidos pela Comissão Especial de Análise e Julgamento do Credenciamento dos Profissionais de Saúde, quando aplicáveis;

6.3. Serão credenciados todos os profissionais e empresas que apresentarem a documentação exigida no Edital em conformidade com os requisitos estabelecidos, permanecendo aptos à convocação conforme a necessidade da Administração Pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

6.4. A convocação para prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observada a ordem de credenciamento e os critérios técnicos e administrativos definidos pela Administração;

6.5. A inscrição e o deferimento do credenciamento não geram direito subjetivo à contratação, constituindo apenas expectativa de convocação, conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal;

6.6. O credenciamento poderá ser revogado, suspenso ou rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, por razões de interesse público devidamente justificadas, inclusive em decorrência da realização de concurso público, processo seletivo ou alteração da estrutura administrativa dos serviços de saúde;

6.7. Após a efetivação da inscrição e protocolo da documentação exigida, não será permitida a substituição, inclusão ou alteração de documentos, exceto quando expressamente solicitada pela Comissão de Credenciamento para fins de saneamento de falhas formais ou complementação de informações;

6.8. A Administração Municipal poderá realizar novas convocações durante a vigência do credenciamento, observada a ordem de classificação, a disponibilidade financeira e a necessidade dos serviços;

## **7. PERÍODO DE VIGÊNCIA**

7.1. A contratação terá, inicialmente, validade até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, desde que haja conveniência e oportunidade administrativa.

7.2. Durante sua vigência Comissão de Contratação divulgará, periodicamente, edital de chamada pública, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados,

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As dotações orçamentárias serão designadas pelo setor da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

## **9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados nas unidades de saúde do Município de Cocalzinho de Goiás/GO, nos programas de saúde municipais ou em qualquer outro local onde sua execução se faça necessária, mediante prévia designação da Secretaria Municipal de Saúde;

9.2. Os serviços poderão ser realizados, ainda, na clínica ou consultório próprio da CREDENCIADA, localizados no Município de Cocalzinho de Goiás/GO, desde que previamente autorizados e designados pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.3. A CREDENCIADA deverá promover o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelas unidades de saúde do Município de Cocalzinho de Goiás/GO, observando os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde para atendimento ambulatorial e a carga horária prevista neste instrumento;

9.4. A CREDENCIADA deverá registrar e documentar regularmente os atendimentos realizados, informando os códigos dos procedimentos constantes da Tabela do Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS – SIA/SUS, bem como os respectivos códigos da

5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

Classificação Internacional de Doenças – CID-10, ou outra que vier a substituí-la;  
9.5. Nos casos em que os atendimentos forem realizados na clínica ou consultório próprio da CREDENCIADA, esta deverá cumprir o quantitativo máximo de consultas diárias definido formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, além da realização dos procedimentos, plantões e demais serviços para os quais for credenciada;  
9.6. O quantitativo de consultas, procedimentos, plantões e demais atendimentos poderá ser alterado pela Administração Municipal, mediante ato administrativo devidamente justificado, de acordo com a demanda dos serviços de saúde e o interesse público.

**10. GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. A gestão do objeto deste instrumento será realizada por servidor designado a exercer tal expediente pela Secretaria Municipal de Saúde de Cocalzinho de Goiás.

**11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste instrumento, serão realizadas por servidor designado a exercer tal expediente pela Secretaria Municipal de Saúde de Cocalzinho de Goiás, por portaria própria.

Cocalzinho de Goiás, 16 de junho de 2025.

**SORAYA BATISTA DE SIQUEIRA**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 241 de 13/03/2026